



21-11-97

# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER 1408/97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 53/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa tornar obrigatória a realização de exame de próstata pelo servidor público municipal com mais de quarenta anos de idade.

A douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho apresentou substitutivo retirando o caráter de obrigatoriedade do exame acima citado, alterando a idade de início dos exames para cinquenta anos, e determinando o desenvolvimento de programas educativos de orientação sobre a prevenção do câncer de próstata, dirigidos aos servidores municipais do sexo masculino.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, nos termos do substitutivo da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, visto que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04 de novembro de 1997.

Dito Salim - Presidente

Dalton Silvano do Amaral - Relator

Hanna Gharib

José Eduardo Martins Cardozo - contrário

Lidia Correa

Vicente Viscome